



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Exatas  
Departamento de Ciências  
Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional  
para Ensino das Ciências Ambientais



## RESOLUÇÃO Nº 016/2020-PROFCIAMB

Aprova o pedido de Trancamento de Matrícula e substituição de orientador e coorientador no Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB.

Considerando a Resolução nº 059/2006-CEP;

Considerando a Resolução nº 013/2016-COU, que aprova a criação e implantação do Programa de Pós-graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB;

Considerando a Resolução nº 031/2019-CI-CCE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB;

Considerando os Decretos Estaduais 4230/2020 e 4258/2020 e a Portaria 122/2020 GRE/UEM, sobre as medidas de enfrentamento da pandemia de Covid 19;

Considerando Resolução 014/2020 – PROFCIAMB, sobre a desistência de orientação e coorientação, da referida aluna, pelos docentes Simone Fiori e Felipe Fontana, respectivamente;

Considerando o requerimento da aluna Cláudia Milene Posso Moreno (RA 401678), com data de 16 de junho de 2020, enviado por e-mail;

Considerando a reunião convocada pelo edital 009/2020 do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais – PROFCIAMB, realizada em 16/06/2020, por videoconferência.

**O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA APROVOU E EU, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS - PROFCIAMB, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Aprovar o Trancamento de Matrícula de mestrado de Cláudia Milene Posso Moreno (RA 401678), com data de 16 de junho de 2020, por 180 dias, a partir da data do requerimento.



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Exatas  
Departamento de Ciências  
Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional  
para Ensino das Ciências Ambientais



Art. 2º Aprovar que os docentes José Cândido de Souza Filho e Henrique Ortêncio Filho assumam a orientação e coorientação, respectivamente, da referida aluna.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Aprovada em reunião de colegiado em  
16/06/2020.

Prof. Dr. Henrique Ortêncio Filho  
*Coordenador*

Goioerê, 16 de junho de 2020.

**Prof. Dr. Henrique Ortêncio Filho**  
*Coordenador*